



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 1)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 178/2023**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**1. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 04, de 02 de abril de 2.015, onde altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução nº 26, de 17/06/2.013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e Lei Federal nº 14.133/21, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, destinada a atender as EMEBS e CEIS. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até as 09h30min no dia 22 de junho de 2.023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal - Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP.

**1.1.** Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitações desta Prefeitura da Estância Turística de Avaré ou através do site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br).

**1.2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no artigo 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2.021.

**1.3.** Serão adotados os Preços de Referência praticados no Município de Avaré, conforme pesquisa realizada pelo departamento solicitante.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de hortifrutis da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I, que fazem parte integrante deste Edital.

**2.2.** Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06.06.01.3.3.90.30.00.12.306.2006.2075-407 – R\$ 362.678,00 – creches**

**06.06.01.3.3.90.30.00.12.365.2006.2292-422 – R\$ 239.471,00 – creches.**

**06.06.01.3.3.90.30.00.12.361.2006.2076-416 – R\$ 519.511,00 – ensino fundamental**

**06.06.01.3.3.90.30.00.12.365.2006.2292-423 – R\$ 386.520,00 – ensino fundamental**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 2)

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se ao Agente de Contratação, no endereço descrito no preâmbulo, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

**4.2.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

**4.3.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

**4.4.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

**4.6.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.023  
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

**5.1.1. ENVELOPE Nº 01** - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

### **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORAS DE DAP JURÍDICA:**

- 1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 3)

5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do título VII – A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Modelo II do Anexo III do Edital);

8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Modelo II do Anexo III do Edital);

9. Declaração do seu representante legal de que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer; que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; que adota as normas exigidas pelo Ministério Público do Trabalho relativamente a proteção de seus trabalhadores e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo I do Anexo III do Edital);

10. Dados do responsável pela assinatura contratual (Modelo III do Anexo III do Edital).

## **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADAS EM GRUPO:**

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Declaração do seu representante legal de que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer; que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; que adota as normas exigidas pelo Ministério Público do Trabalho relativamente a proteção de seus trabalhadores e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo I do Anexo III do Edital).

### **5.2. Forma de Apresentação**

**5.2.1.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias simples, com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio.

**5.2.2.** O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 4)

**5.2.3.** Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA**

### **6.1. PREÇOS**

**6.1.1.** Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

**6.1.2.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

### **6.2. VALIDADE DA PROPOSTA**

**6.2.1.** As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

### **6.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO – ENVELOPE 02**

**6.3.1.** A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada conforme formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

**6.3.2.** A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

**6.3.3.** A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROJETO DE VENDA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.023  
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

**6.3.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s), será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04 de 2 de abril de 2.015 que prevê o seguinte:**

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**§1º** – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 5)

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**§2º** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**§3º** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

**§4º** Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

**§5º** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

**§6º** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**§7º** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 6)

**7.2.** Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardada as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

**7.2.1.** Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**7.3.** As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

## **8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO**

**8.1.** Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

**8.2.** Serão abertos inicialmente às **10 horas do dia 22/06/2023** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

**8.3.** Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e membros da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 04 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não.

**8.4.** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

**8.4.1.** Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

**8.5.** Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

## **9. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no – ANEXO IV (Minuta de Contrato), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

**9.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 7)

**9.2.** Todos os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições de consumo, sem rupturas. A entrega de hortifrutí deverá ser feita 1 (uma) vez por semana, toda terça feira, em caso de feriados haverá novo dia programado pela nutricionista.

**9.3.** O prazo de entrega será fracionado, conforme solicitação da nutricionista responsável da Central de Alimentação de Avaré, via e-mail ou pedido formal a ser retirado na Central de Alimentação.

**9.4.** Os agricultores deverão apresentar os produtos solicitados para a entrega da semana no Galpão de Agronegócios, situado a Avenida Donguinha Mercadante nº 2.681 – Avaré/SP, para conferência da qualidade pela nutricionista, no horário compreendido entre 07 e 08 horas, e posteriormente entregue ponto a ponto. A entrega deverá ocorrer em veículos próprios dos contratados, ficando esta prefeitura isenta da responsabilidade de qualquer ônus acarretado por danos que possam ocorrer com os veículos utilizados. Cada unidade deverá conferir o peso e a variedade do hortifrutí na presença do entregador, através de um funcionário local, preferencialmente um cozinheiro, para depois assinar o recibo de entrega (com nome por extenso do receptor e sem rasuras), sendo este o documento formal que garante a realização da entrega e o direito de faturar os produtos descritos. Será disponibilizada uma relação com endereço das Unidades Escolares e Creches para entrega semanal dos produtos contratados.

**9.5.** O horário de entrega será das 08 às 16 horas. Por serem alimentos perecíveis, todas as unidades que constarem nos recibos devem receber seus produtos no dia estipulado, não podendo em hipótese alguma restar entrega para o dia seguinte. Após realizadas todas as entregas, os recibos devem ser devolvidos na Central de Alimentação Municipal, até no máximo as 16h30min

**9.6.** O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

**9.7.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**9.8.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE.**

**10.1.** O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

**10.1.1.** Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 8)

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**10.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**10.3.** O período para fornecimento será contado a partir da assinatura contratual até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável se houver interesse entre as partes.

**10.4.** A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutis) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

**10.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré ou através do site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br).

**11.2.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23, §3º e §4º, da referida Resolução do FNDE;

**11.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 9)**

**11.4.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

**11.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo IV, deste Edital de Chamada Pública de Compra.

**11.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7.** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo (Demonstrativo Preço de Referência)

Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar/Proposta

Anexo III – Modelos de Declaração

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Relação de endereços

**Estância Turística de Avaré, 26 de maio de 2.023.**

**JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**  
**Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 10)

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO – DEMONSTRATIVO DE PREÇOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.023

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutis) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Município de Avaré/SP, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtde	Total Estimado
1	<b>ALFACE CRESPA</b> verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	3.500	R\$ 82.285,00
			2.500 para escolas	R\$ 58.775,00 ficha 416
			1.000 para creches	R\$ 23.510,00 ficha 407
2	<b>CENOURA TIPO 1</b> sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	3.000	R\$ 26.130,00
			2.000 para escolas	R\$ 17.420,00 ficha 416
			1.000 para creches	R\$ 8.710,00 ficha 407
3	<b>PEPINO COMUM</b> novo, de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser	Kg	200	R\$ 1.578,00
			200 para creches	R\$ 1.578,00 ficha 407



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 11)

	em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.			
4	<b>BETERRABA VERMELHA</b> sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	1.400  1.000 para escolas  400 para creches	R\$ 7.728,00  R\$ 5.520,00 ficha 416  R\$ 2.208,00 ficha 407
5	<b>COUVE FLOR</b> , de primeira, sem folhas, compactada e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução cnnpa nº 12 de 24/07/78 e resolução rdc anvisa nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	500  500 para creches	R\$ 10.430,00  R\$ 10.430,00 ficha 407
6	<b>ABÓBORA</b> madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	3.000  2.000 para escolas  1.000 para creches	R\$ 18.030,00  R\$ 12.020,00 ficha 416  R\$ 6.010,00 ficha 407
7	<b>ABOBRINHA</b> : variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	3.500  2.500 para escolas  1.000 para creches	R\$ 24.080,00  R\$ 17.200,00 ficha 416  R\$ 6.880,00 ficha 407



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 12)

8	<b>TOMATE PARA SALADA</b> , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	4.300	R\$ 44.591,00
			3.000 para escolas	R\$ 31.110,00 ficha 416
			1.300 para creches	R\$ 13.481,00 ficha 407
9	<b>COUVE MANTEIGA</b> , nova de 1ª qualidade, folhas sãs e inteiras, sem rupturas, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	1.700	R\$ 37.281,00
			1.200 para escolas	R\$ 26.316,00 ficha 416
			500 para creches	R\$ 10.965,00 ficha 407
10	<b>REPOLHO BRANCO/VERDE</b> , 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas sãs, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	Kg	2.600	R\$ 15.236,00
			2.000 para escolas	R\$ 11.720,00 ficha 416
			600 para creches	R\$ 3.516,00 ficha 407
11	<b>CHEIRO VERDE</b> , 1ª qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O	Kg	1.300	R\$ 21.450,00
			1.000 para escolas	R\$ 16.500,00 ficha 416



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 13)

	produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		300 para creches	R\$ 4.950,00 ficha 407
<b>12</b>	<b>CHICÓRIA</b> , fresca, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, folhas íntegras, frescas, verde escura. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	2.500  2.000 para escolas  500 para creches	R\$ 44.200,00  R\$ 35.360,00 ficha 416  R\$ 8.840,00 ficha 407
<b>13</b>	<b>MANDIOCA MANSA, descascada e embalada a vácuo:</b> tipo branca/amarela, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	2.800  2.000 para escolas  800 para creches	R\$ 34.776,00  R\$ 24.840,00 ficha 416  R\$ 9.936,00 ficha 407
<b>14</b>	<b>BATATA DOCE</b> , O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 12 e 16 cm e largura de 9 a 13 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA	Kg	700  700 para creches	R\$ 4.417,00  R\$ 4.417,00 ficha 407



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 14)

	nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.			
<b>15</b>	<b>BRÓCOLIS</b> , sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, frescos, verde escuro, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	500  500 para creches	R\$ 9.345,00  R\$ 9.345,00 ficha 407
<b>16</b>	<b>BANANA NANICA</b> de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. Embalagem: caixa de madeira retornável e rotulada, com 20 kg. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03	Kg	57.000  37.000 para escolas  20.000 para creches	R\$ 339.720,00  R\$ 220.520,00 ficha 416  R\$ 119.200,00 ficha 407
<b>17</b>	<b>LARANJA PÊRA</b> , nova, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	Kg	20.000  20.000 para creches	R\$ 98.200,00  R\$ 98.200,00 ficha 407
<b>18</b>	<b>MELANCIA</b> , Graúda, 1ª qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e doenças; ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de	Kg	10.400  7.000 para escolas  3.400 para creches	R\$ 62.712,00  R\$ 42.210,00 ficha 416  R\$ 20.502,00 ficha 407





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 15)

	08/97/03. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
<b>19</b>	<b>BATATA INGLESA: variedade Bintje, Monalisa.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	6.500  4.000 para escolas  2.500 para creches	R\$ 47.060,00  R\$ 28.960,00 ficha 423  R\$ 18.100,00 ficha 422
<b>20</b>	<b>CEBOLA REDONDA BRANCA:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O Calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	5.000  3.000 para escolas  2.000 para creches	R\$ 30.750,00  R\$ 18.450,00 ficha 423  R\$ 12.300,00 ficha 422
<b>21</b>	<b>CHUCHU VERDE,</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar frescos, TAMANHO GRANDE (10 A 15 cm), de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfuração. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	400  400 para creches	R\$ 2.552,00  R\$ 2.552,00 ficha 422





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 16)

22	<b>ALHO COMUM:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	2.800	R\$ 77.420,00
			1.800 para escolas	R\$ 49.770,00 ficha 423
			1.000 para creches	R\$ 27.650,00 ficha 422
23	<b>MANDIOQUINHA SALSA.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão ser frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 a 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	700	R\$ 10.619,00
			700 para creches	R\$ 10.619,00 ficha 422
24	<b>MAÇÃ NACIONAL: Fuji.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Kg	25.000	R\$ 353.750,00
			18.000 para escolas	R\$ 254.700,00 ficha 423
			7.000 para creches	R\$ 99.050,00 ficha 422



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 17)

25	<b>ABACAXI: PÉROLA.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Isentos de podridão, problemas na polpa e na casca, e defeitos na coroa. Tamanho médio, pesando entre 1,5 a 1,8 kg. Deverá estar maduro, para consumo, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1,2 a 1,5 kg. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades.	Kg	2.000	R\$ 18.700,00
			2.000 para creches	R\$ 18.700,00 ficha 422
26	<b>MAMÃO: variedade FORMOSA.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades.	Kg	3.000	R\$ 33.180,00
27	<b>TANGERINA: Ponkan.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e 150g, e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura com suco, Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Kg	3.000	R\$ 33.180,00 ficha 422
			4.000 para escolas	R\$ 34.640,00 ficha 423
			2.000 para creches	R\$ 17.320,00 ficha 422



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 18)

## ANEXO II

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROPOSTA

Objeto para atendimento da Chamada Pública nº 001/2022

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ n.º:	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. Fone
10. Banco	11. N.º Agência	12. N.º Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
2. N° da DAP		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone

#### C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO FORMAL)

Nome	CPF	DAP	BCO& AGÊNCIA	N.º C/CORRENTE

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome do Proponente	2. CNPJ n.º	3. Município
4. Endereço		5. Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 19)

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome do agricultor familiar	Produto	Un.	Quantidade	Preço Unitário	Valor
				<b>Total Agricultor</b>	
				<b>Total Agricultor</b>	
				<b>Total Agricultor</b>	
				<b>Total Agricultor</b>	
				<b>Total Agricultor</b>	
<b>Total do Projeto</b>					



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 20)

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 – Produto	2 – Unidade	3 – Quantidade	4 – Preço Unitário	5- Valor Total
<b>Total do Projeto</b>				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**Grupo Formal / Grupo Informal**

\_\_\_\_\_

**Local e Data:**

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 21)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO I (para Grupo Formal/Informal)

\_\_\_\_\_ (grupo formal, informal), cadastrada no (nº documento) \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer; que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; que adota as normas exigidas pelo Ministério Público do Trabalho relativamente a proteção de seus trabalhadores e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

\_\_\_\_\_  
**Local, Data e Ano.**

\_\_\_\_\_  
**Responsável**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 22)

### MODELO DE DECLARAÇÃO II (para Grupo Formal)

\_\_\_\_\_ (grupo formal), cadastrada no (nº documento) \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

\_\_\_\_\_  
**Local, Data e Ano.**

\_\_\_\_\_  
**Responsável**





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 23)

## **MODELO DE DECLARAÇÃO III**

### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**(Este deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 24)

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.023  
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE AVARÉ E \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.804.746 SSP/SP e do CPF nº 084.187.478-62, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ e telefone (XX)\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 04, de 02 de abril de 2.015, onde altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2.013 do FNDE e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2.023 – Processo Administrativo nº 178/23, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutis) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Município de Avaré/SP para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, descritos na cláusula sexta do presente instrumento, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2023, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos de 1ª qualidade, em condições de consumo, sem rupturas. A entrega de hortifrutis deverá ser feita 1 (uma) vez por semana, toda terça feira, em caso de feriados haverá novo dia programado pela nutricionista.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**3.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 25)**

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**3.3.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**3.4.** Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1.** A CONTRATADA FORNECEDORA ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário –MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1.** O início das entregas se dará a partir da assinatura contratual até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável se houver interesse entre as partes.

**5.2.** Todos os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições de consumo, sem rupturas. A entrega de hortifruti deverá ser feita 1 (uma) vez por semana, toda terça feira, em caso de feriados haverá novo dia programado pela nutricionista.

**5.3.** O prazo de entrega será fracionada, conforme solicitação da nutricionista responsável da Central de Alimentação de Avaré, via e-mail ou pedido formal a ser retirado na Central de Alimentação.

**5.4.** Os agricultores deverão apresentar os produtos solicitados para a entrega da semana no Galpão de Agronegócios, situado a Avenida Donguinha Mercadante nº 2.681 – Avaré/SP, para conferência da qualidade pela nutricionista, no horário compreendido entre 07 e 08 horas, e posteriormente entregue ponto a ponto. A entrega deverá ocorrer em veículos próprios dos contratados, ficando esta prefeitura isenta da responsabilidade de qualquer ônus acarretado por danos que possam ocorrer com os veículos utilizados. Cada unidade deverá conferir o peso e a variedade do hortifruti na presença do entregador, através de um funcionário local, preferencialmente um cozinheiro, para depois assinar o recibo de entrega (com nome por extenso do receptor e sem rasuras), sendo este o documento formal que garante a realização da entrega e o direito de faturar os produtos descritos. Será disponibilizada uma relação com endereço das Unidades Escolares e Creches para entrega semanal dos produtos contratados.

**5.5.** O horário de entrega será das 08 às 16 horas. Por serem alimentos perecíveis, todas as unidades que constarem nos recibos devem receber seus produtos no dia estipulado, não podendo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 26)

em hipótese alguma restar entrega para o dia seguinte. Após realizadas todas as entregas, os recibos devem ser devolvidos na Central de Alimentação Municipal, até no máximo as 16h30min.

**5.6.** O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

**5.7.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**5.8.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, referente a:

Item	Descrição	Un	Qtde	Total Estimado
1	<b>ALFACE CRESPA</b> verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	3.500	R\$
			2.500 para escolas	R\$ ficha 416
			1.000 para creches	R\$ ficha 407
2	<b>CENOURA TIPO 1</b> sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	3.000	R\$
			2.000 para escolas	R\$ ficha 416
			1.000 para creches	R\$ ficha 407



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 27)

<b>3</b>	<b>PEPINO COMUM</b> novo, de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	200  200 para creches	R\$  R\$ ficha 407
<b>4</b>	<b>BETERRABA VERMELHA</b> sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	1.400  1.000 para escolas  400 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407
<b>5</b>	<b>COUVE FLOR</b> , de primeira, sem folhas, compactada e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução cnnpa nº 12 de 24/07/78 e resolução rdc anvisa nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	500  500 para creches	R\$  R\$ ficha 407
<b>6</b>	<b>ABÓBORA</b> madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	3.000  2.000 para escolas  1.000 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407
<b>7</b>	<b>ABOBRINHA:</b> variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura	Kg	3.500  2.500 para	R\$  R\$ ficha 416



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 28)

	ou furos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		escolas 1.000 para creches	R\$ ficha 407
8	<b>TOMATE PARA SALADA</b> , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	4.300  3.000 para escolas  1.300 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407
9	<b>COUVE MANTEIGA</b> , nova de 1ª qualidade, folhas sãs e inteiras, sem rupturas, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	1.700  1.200 para escolas  500 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407
10	<b>REPOLHO BRANCO/VERDE</b> , 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas sãs, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos	Kg	2.600  2.000 para escolas  600 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 29)

	e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes			
<b>11</b>	<b>CHEIRO VERDE</b> , 1ª qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	1.300  1.000 para escolas  300 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407
<b>12</b>	<b>CHICÓRIA</b> , fresca, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, folhas íntegras, frescas, verde escura. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	2.500  2.000 para escolas  500 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407
<b>13</b>	<b>MANDIOCA MANSA, descascada e embalada a vácuo:</b> tipo branca/amarela, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	2.800  2.000 para escolas  800 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407
<b>14</b>	<b>BATATA DOCE</b> , O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e	Kg	700  700 para creches	R\$  R\$ ficha 407





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 30)

	sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 12 e 16 cm e largura de 9 a 13 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.			
<b>15</b>	<b>BRÓCOLIS</b> , sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, frescos, verde escuro, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	500  500 para creches	R\$  R\$ ficha 407
<b>16</b>	<b>BANANA NANICA</b> de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. Embalagem: caixa de madeira retornável e rotulada, com 20 kg. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03	Kg	57.000  37.000 para escolas  20.000 para creches	R\$  R\$ ficha 416  R\$ ficha 407
<b>17</b>	<b>LARANJA PÊRA</b> , nova, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	Kg	20.000  20.000 para creches	R\$  R\$ ficha 407
<b>18</b>	<b>MELANCIA</b> , Graúda, 1ª qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e doenças; ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá	Kg	10.400  7.000	R\$  R\$



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 31)

	apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.		para escolas 3.400 para creches	ficha 416 R\$ ficha 407
<b>19</b>	<b>BATATA INGLESA: variedade Bintje, Monalisa.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e são, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	6.500 4.000 para escolas 2.500 para creches	R\$ R\$ ficha 423 R\$ ficha 422
<b>20</b>	<b>CEBOLA REDONDA BRANCA:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O Calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	5.000 3.000 para escolas 2.000 para creches	R\$ R\$ ficha 423 R\$ ficha 422
<b>21</b>	<b>CHUCHU VERDE,</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar frescos, TAMANHO GRANDE (10 A 15 cm), de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos	Kg	400 400 para creches	R\$ R\$ ficha 422



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 32)

	da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfuração. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.			
22	<b>ALHO COMUM:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, gráudo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	2.800  1.800 para escolas  1.000 para creches	R\$  R\$ ficha 423  R\$ ficha 422
23	<b>MANDIOQUINHA SALSA.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão ser frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 a 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03.	Kg	700  700 para creches	R\$  R\$ ficha 422
24	<b>MAÇÃ NACIONAL: Fuji.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Embalagem: caixa de	Kg	25.000  18.000 para escolas  7.000 para creches	R\$  R\$ ficha 423  R\$ ficha 422



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 33)

	papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.			
25	<b>ABACAXI: PÉROLA.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Isentos de podridão, problemas na polpa e na casca, e defeitos na coroa. Tamanho médio, pesando entre 1,5 a 1,8 kg. Deverá estar maduro, para consumo, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1,2 a 1,5 kg. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades.	Kg	2.000  2.000 para creches	R\$  R\$ ficha 422
26	<b>MAMÃO: variedade FORMOSA.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades.	Kg	3.000  3.000 para creches	R\$  R\$ ficha 422
27	<b>TANGERINA: Ponkan.</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e 150g, e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração	Kg	6.000  4.000 para escolas  2.000 para creches	R\$  R\$ ficha 423  R\$ ficha 422



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 34)

uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura com suco, Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.			
--	--	--	--

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06.06.01.3.3.90.30.00.12.306.2006.2075-407 – R\$ 362.678,00 – creches**

**06.06.01.3.3.90.30.00.12.365.2006.2292-422 – R\$ 239.471,00 – creches.**

**06.06.01.3.3.90.30.00.12.361.2006.2076-416 – R\$ 519.511,00 – ensino fundamental**

**06.06.01.3.3.90.30.00.12.365.2006.2292-423 – R\$ 386.520,00 – ensino fundamental**

## **CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1.** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 35)

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1.** A gestora do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Educação do Município de Avaré, a Senhora Josiane Aparecida Medeiros de Jesus. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, senhora Milena Nespeca, CRN: 3-22.384.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2.023 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2.021, onde altera a redação da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2.020 do FNDE, dispositivos que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – fls 36)

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**19.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e limites contidos em Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

**20.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail e por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

**21.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

**22.2.** O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

**23.1.** É competente o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**23.2.** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**

**Secretária Municipal de Educação da**

**Estância Turística de Avaré**

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



Unidade Escolar	Endereço / Bairro	Telefone	Responsável
CEI ADALGISA DE ALMEIDA WARD	Praça Virginia Ferezin D'Agostini, s/n. Bairro Brasil Novo – CEP: 18.703-640	14 3733-2613/99736-7636	Emanoella Maria da Silva Câmara
CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA	Avenida Emílio Figueiredo, nº 185 Bairro Jardim Tropical – CEP:18.702-620	14 3731-1441/99837-8317	Joana Ruiz
CEI Camila Negrão da Cunha Ribeiro	Rua Vital Pereira de Andrade, nº 555 Bairro São Judas – CEP: 18.700-620	14 3732-2013/99628-1275	Camilo Boscolo G. Correa
CEI Dona ANTÔNIA DA SILVA DIAS	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande – CEP: 18.700-970	14 3733-6688/99761-0687	Odete Goes
CEI Dona CAROLINA PUZZIELLO	Avenida Dico Mercadante, nº 889. Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-690	14 3732-0699/99717-2917	Celso Melo de Oliveira
CEI DONA BIDUNGA	Rua Pedro Camilo de Souza, nº 383. Bairro Vila Jardim – CEP: 18.703-586	14 3733-3050/99741-3058	Maria Elisa Martini
CEI GERALDO BENEDETE	Rua Almirante Barroso, nº 111. Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-470	14 3732-0902/997223979	Roseli Tavares
CEI Professora JANDIRA PEREIRA	Rua Professor Joaquim Arnez, s/n. Bairro Jardim Vera Cruz – CEP: 18.708-811	14 3733-9798 /99809-2630	Maria Aparecida G. Proença
CEI JOSÉ MARIA PORTO	Avenida Três Marias, nº 450. Bairro Três Marias – CEP: 18.708-040	14 3733-1946/997089388	Célia Aparecida C. Morais
CEI MARIA ISABEL DOMINGUES LEAL	Rua Benedicta Notturni Martins, nº 51. Bº Egídio Martins da Costa – CEP: 18.700-900	14 3733-4522/99694-3132	Maria de Lourdes O. Vicentini
CEI MARIA LÚCIA	Rua Saul Bertolaccini,	14 3733-3442/99707-	Cacilda Mariotto

BATISTETTI MARTINS RODRIGUES	n° 445. B° Pq. Santa Elizabeth IV - CEP: 18.702-410	3554	
CEI MAURÍCIA VILAS BOAS DELAZARI ALVES	Rua João Caetano Schmidt, n° 55. Bairro Residencial Camargo – CEP: 18.709-001	14 3733-5363/99603- 8908	Liliane Oliveira Guassu
CEI NADIME CHIBANI MARQUES	Rua Antonio de Jesus, sn° – B. Jardim Presidencial	14 3732-0191/99795- 7154	Juliana dos Santos
CEI OLGA GIRARDI DE BRITO	Rua Ioiô de Freitas, n° 1315. Bairro Jardim Presidencial – CEP: 18.706-600	14 3732-7826/98190- 3739	Maria Cecília A. Reis
CEI SÃO BENEDITO	Rua São Cristóvão, n° 430. Bairro São Judas – CEP: 18.705-470.	14 3733-6559/99735- 2190	Ivone Dias Fusco

NOTAÇÕES  
282  
SECRETARIA

Unidade Escolar	Endereço / Bairro	Telefone da unidade e do responsável	Responsável
EMEB Professora ALZIRA PAVÃO	Travessa São Judas, nº 90. Bairro São Judas - CEP: 18.705-570	14 3733-7016/99735-2190	Ivone Dias Fusco
EMEB Dona ANNA NOVAES DE CARVALHO	Rua Paraná, nº 2.155. Bairro Brás - CEP: 18.701-020	14 3733-5353/99608-0344	Maria Isabel Dadario
EMEB Professor CARLOS PAPA	Rua Zico de Castro, nº 1235. Bairro Jardim Tropical - CEP: 18.702-440	14 3733-7311/99889-2167	Selma Santos
EMEB Professora CELINA V.D. BRUNO	Avenida da Constelação, s/n. Balneário Costa Azul - CEP: 18.703-897	14 3731-9150/988391773	Claudio Fernando Vieira
EMEB Professor CLARINDO MACEDO	Rua Dorita, nº 222. Bairro Jardim Paineiras - CEP: 18.705-710	14 3733-7019/996614896	Marlene C. Dias
EMEB DUÍLIO GAMBINI	Praça Padre Paulo Roberto Justino, nº 34. Bairro Duílio Gambini - CEP: 18.706-809	14 3733-8109/99720-4909	Dimas Mattos
EMEB Professora ELIZABETH JESUS DE FREITAS	Rua São Cristovão, nº 77. Bº Jd. São Judas Tadeu - CEP: 18.705-470	14 3733-9448/99707-9030	Marisa Teixeira Félix
EMEB Professor ERUCE PAULUCCI	Rua Professor Amorim, nº 950. Bairro Vila Martins IV - CEP: 18.702.364	14 3733-7778/99117-3978	Gustavo José Prado
EMEB Professora EVANI ELAINE BATTOCHIO CASOLATO	Rodovia Municipal km. 30, s/n. Bairro Ponte Alta - CEP: 18.700-900	14 99695-1319	Marceli Guido Gonçalves
EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	Rua Dona Lolita, nº 761. Bairro Jardim Paraíso - CEP: 18.702-592	14 3732-7541/99738-0332	Claudia Cristina R. Marata
EMEB Professor FLÁVIO NASCIMENTO	Rua Dr. Bastos Cruz, nº 2400. Bairro Vila Martins II - CEP: 18.701-580.	14 3733-5333/99651-4024	Lucélia Tartaglia



EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO	Rua Avelino Fernandes, nº 70. Bº Jd. Santa Elisabeth IV - CEP: 18.702-560	14 3733-7018/99836-1566	Giovane M Campanille
EMEB Professora LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZZELLI	Praça Benedito Rotelli, nº 2.200. Bairro Brás - CEP: 18.701-223	14 3732-8998/99635-8200	Maria Salete da S. Caldeira
EMEB MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL	Avenida João Manoel Fernandes, nº 400. Bairro Camargo - CEP: 18.708-857	14 3732-8686/99705-0201	Aparecido Vicente Vieira
EMEB Professora MARIA THEREZA DE OLIVEIRA PICALHO (Dondoca)	Rua Santos Dumont, nº 1910. Bairro Brabância - CEP: 18.703-000	14 3733-7017/99765-9644	Vânia Alice de F. Oliveira
EMEB MOACYR PARISE CORRÊA	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande - CEP: 18.700-970	14 3733-6688/99761-0687	Odete Goes
EMEB NORMA LÍLIA PEREIRA	Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, nº 525. Bairro Santa Mônica - CEP: 18.706541	14 3733-4308/99882-7318	Nali Khairallah
EMEB ORLANDO CORTEZ	Rua Francisco Medaglia, nº 32. Bairro Vila Operária - CEP: 18.703-772	14 3733-8246/99778-8786	Nelci do Socorro R. Souza
EMEB SALIM ANTONIO CURIATI	Rua Dr. Antonio Ferreira Inocência, nº 394. Bairro Vila Martins - CEP: 18.701-510	14 3731-0603/99809-3284	Elaine Cristina M. Bonsaglia
EMEB Professora SULEIDE MARIA DO AMARAL BUENO	Avenida Getúlio Vargas, nº 636. Bairro Cidade Vila Jardim - CEP: 18.703-180	14 3733-4306/99790-6259	Maria Adélia P. Tamassia
EMEB ULISSES SILVESTRE	Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71. Bairro Vera Cruz - 18.708-780.	14 3731-9665/99707-4953	Regina Sebastiana Q. Stella
EMEB MANECO DIONÍSIO	Praça Juca Novaes, nº 1141. Bairro Centro - CEP: 18.705-023	14 3733-9001/99659-2250	Jacqueline K. Fonseca

LICITAÇÕES  
Nº 284  
SECRETARIA

EMEB PROFª MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE	Avenida Carlos Ramires, nº 733 Bairro Jardim Europa I - CEP 18.706-000	14 98122-0787	Kátia Regina Fernandes
--	---	---------------	------------------------

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Escolar	Endereço/ Bairro	Telefone	Responsável
01-EE. "Coronel João Cruz"	Av. Prefeito Paulo Novaes, 871- cep:18705-000-V.Ayres	3732-0171 3732-5001	Claudia Maria Simonassi Duarte FRANCINE FRAGOSO F. PEREIRA
02-EE. "Dona Benê Andrade"	Av. Paranapanema, 150- cep: 18701-240-Jd. São Luis	37322569 37327474	Ana Maria Marques Libâneo Henriqueta Ferreira Lopes Vieira
03-EE. "Dona Cota Leonel"	Rua Antonieta Paulucci, 533- cep: 18708-320-Alto da Boa Vista	3732-3676 37338124	Maria Umbelina de C. Miranda Claudia Helena Curto
04-EE. "D. Maria Izabel C. Pimentel"	R. Coronel João Cruz, 787- cep: 18701-260-Brás	3732-0576 3733-8120	Naila Cristina de S. D. Benini Leslei Arlete P. da Silva Roldão
05-EE. "Dr. Paulo Araújo Novaes"	R. José Eufrásio Leal, 46- cep: 18700-300-Jd. Agua Branca	3732-0925 3733-8122	Miriam Cristina Medeiros Pereira de Souza ROSIELE BONUGLIO AMANCIO
06-EE. "Matilde Vieira"	Pç. Coronel Edmundo Trench, 104 cep:18701-053-Centro	3732-0108 3733-7867	SUELI CONCEIÇÃO LARA DA ROCHA FLAVIA BARRETO DE OLIVEIRA
07-EE. "Padre Emílio Immoos"	Av. Paranapanema, 1211 cep: 18702-000-V. Sta. Elizabeth	3732-3606 37337383	Plinio Araujo Moreira da Silva ANA PAULA O. ALVES LEITE
08-EE. "Prof. Celso Ferreira da Silva"	R. Manoel dos Santos Callado, 207 cep: 18708-800-Jd. Vera Cruz II	3732-2322 37337666	Isabel Cristina Januário MONICA CRISTINA F. CIRIACO
09-EE. "Prof. João Teixeira de Araújo"	Rua Antonio Gonçalves Guerra, 333 cep: 18704-410-Brabancia	3732-4401 3732-0677	Helena Isabel Gomes ERICA APARECIDA TOBIAS
10-EE. "Eruce Paulucci"	R. Professor Amorim, 950- cep: 18702-364-V. Martins III	3732-1777	SIMONE CRISTINA DA S. MELI